



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3381 PROJETO DE LEI Nº 25/2006

**A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE  
PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominado de “**PROF. EDIREZ DA SILVA PERES**”, o Conjunto de Quadras Externa existente no CEFE “Presidente Médici”, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 6 de junho de 2006.

Dr. Edgar Saggioratto  
Presidente

Cmp/asdba.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## PROJETO DE LEI N° 25/2006

**A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE  
PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominado de “**PROF. EDIREZ DA SILVA PERES**”, o Conjunto de Quadras Externa existente no CEFE “Presidente Médici”, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 17 de maio de 2006.

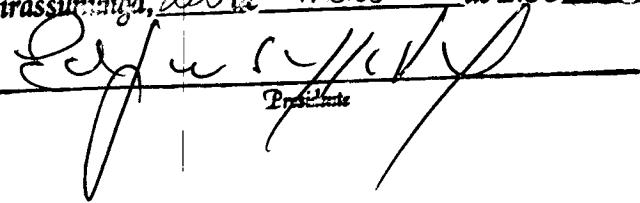
*Antonio Carlos Bueno Gonçalves*  
Vereador

*Cmp/asdbs*

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação,  
para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de

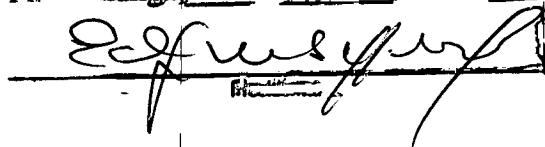
Pirassununga, 22 de maio de 2.006

  
Presidente

Aprovada em 1º discussão.

Sala das Sessões da C. M. do

Pirassununga, 29 de 05 de 2.006

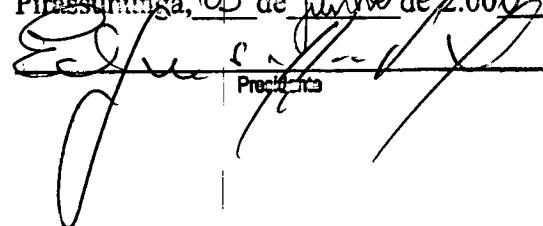
  
Presidente

Aprovada em 2º discussão.

À redação final.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 05 de junho de 2.006

  
Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,  
Nobres Vereadores,

Apresento-lhes, breve histórico da vida do Professor *Edirez da Silva Peres*. Personalidade que marcou e contribuiu com o município de Pirassununga.

Professor Edirez nasceu no município de Assis/SP, em 21 de abril de 1920. Filho do Professor José Peres e Senhora Edith da Silva Peres. Casou-se com a Professora Olga Casaz Fabregas Peres, desta união nasceram os filhos Celso José Peres e Lilian Fabregas Peres.

### *Cidadão*

Foi escoteiro durante a Revolução Constitucionalista de 1932. Nunca se interessou em requerer as regalias conferidas por lei a que tinha direito.

Cursou o tiro de Guerra 157 em 1938. Por erro de convocação tornou a servir o Exército em 1939 no Esquadrão de Quadros do Segundo R.C.D.

Orientador do antigo Serviço de Colocação Familiar durante a permanência em nossa cidade do M.M. Juiz de Direito Dr. Manoel Alves dos Santos.

Foi Presidente do Lar André Luiz durante vários anos, bem como presidiu a construção do novo lar já dentro da cidade, em 1974.

Supervisor da Comissão Central de Esportes por vários anos.

Participou da diretoria do Clube Pirassununga durante a construção da primeira fase da nova sede. Brigou, no bom sentido, para que a quadra do clube tivesse as proporções que lá estão, contra uma tendência de ser feita em medida reduzida e que seria ultrapassada em pequena espaço de tempo.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811  
Estado de São Paulo  
E-mail: camara@lancernet.com.br  
Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Participou da Comissão Central de Esportes.

Foi reconhecido por meio de Certificados de Reconhecimento de Serviços por inúmeras entidades locais e estaduais:

Diploma de Honra ao Mérito da Escola Washington Luiz de Porto Ferreira.

Do Rotary Club de Pirassununga.

Associação Comercial e Industrial de Pirassununga.

Segundo Regimento de Carros de Combate.

Câmara Municipal de Pirassununga, 1995.

Diploma de Cooperação e Esforço da Comissão do Campeonato de Atletismo da Federação Paulista.

Honra ao Mérito pelo Departamento de Educação Física e Esportes do Estado de São Paulo.

Honra ao Mérito pela Comissão Central de Esportes de Pirassununga em 1960.

Honra ao Mérito pela Comissão Central de Esportes, 1992.

Honra ao Mérito Prefeitura Municipal de Pirassununga, pelos relevantes serviços prestados em prol do esporte em Pirassununga em 1995.

Reconhecimento do Colégio John Kennedy.

Reconhecimento Secretaria de Esportes de Pirassununga, abril.

Seu maior orgulho de todos os títulos recebidos foi o de "Cidadão Pirassununguense" em 2001, com mais de 80 anos de idade.

*Professor*

Diplomado pela Escola Superior de Educação Física de São Paulo em janeiro de 1941.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Iniciou o magistério em março de 1942.

Prestou concurso de Ingresso ao Magistério Secundário em 1943, entrando em primeiro lugar.

Prestou segundo concurso de Ingresso em 1951, para acumular cargo, passando novamente em primeiro lugar.

Curso de Especialização em Ginástica Rítmica, 1942.

Curso de Especialização em Natação, 1949, DEFSP.

Curso de Aperfeiçoamento Pedagógico em 1951.

Curso de Ginástica de Solo em 1952.

Curso de Atualização em Atletismo em 1952.

Curso de Reciclagem para professores de Educação Física em 1954.

Curso de Atualização em Jogos de Quadra, 1964.

Lecionou no Instituto de Educação, antiga Escola Normal de Pirassununga por mais de 40 anos.

Aposentou-se em 1982.

## *Participação como Professor*

No início da década de 40 introduziu na cidade o voleibol, jogado somente em São Paulo em clubes restritos.

A primeira quadra, que poderíamos considerar para todos os jogos, foi feita com grande esforço do professor, no terreno da Escola Normal para que as novas modalidades pudesse chegar a Pirassununga, como aconteceu com o futsal, e o handebol.

Participou em todos Campeonatos Intercolegiais, Pirassununga destacando-se nas modalidades de voleibol, ginástica rítmica e principalmente no atletismo, conquistando o primeiro lugar nos anos de: 1942, 1947, 1949, 1951, 1952, 1953 e 1954. Fato inédito para uma pequena cidade, cuja final disputava com os melhores colégios estaduais de São Paulo Capital.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Não gostava de dar aula de futebol, e sempre dizia que futebol estava no sangue dos brasileiros e jamais poderia ensinar. No entanto poucas pessoas sabem, além daqueles que participaram, que no único Campeonato Colegial de Futebol de Campo, em 1970, promovido pelo DEFE, aberto a todos colégios estaduais, conseguiu a façanha de vencer todos os jogos regionais e inter-regionais do interior, disputando as finais, realizadas em São Paulo, derrotando as cidades de Santos, Penápolis, Osasco e na finalíssima o Colégio Santo Américo, campeão da Capital pela contagem de 2 x 0. Observação: o jogo foi televisionado.

Catalogados mais de 1200 eventos esportivos em que participou como atleta ou treinador nas modalidades de: atletismo, voleibol, handebol, ginástica rítmica, circuitos, etc.

## *Atleta*

Recebeu o Distintivo da Mocidade Paulista em março de 1940 (primeiro pirassununguense a receber o distintivo na classe A).

Campeonato Paulista de Atletismo, 1939, medalha de ouro, salto em extensão.

Campeonato Universitário de 1940, 4 medalhas de ouro, 1 de prata (100m rasos, extensão, arremesso de peso, revezamento 4 x 100).

Campeonato Universitário 1941, medalha de ouro 100m.

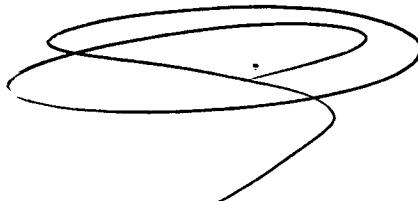
Campeonato Brasileiro de Atletismo, medalha de prata em extensão.

Preparação para o Sul Americano de Atletismo, 1941, medalha de prata nos 100m rasos.

Preparação da Equipe Paulista de Atletismo, medalha de prata 400m., 1941.

Competição de Atletismo São Paulo x Paraná, 2 medalhas de ouro (extensão e 100m), 1 de bronze.

Pentatlo Atlético, Classe veteranos Federação Paulista de Atletismo, medalha bronze, 1941.





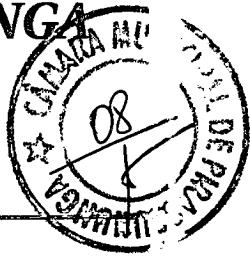
# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: [camara@lancernet.com.br](mailto:camara@lancernet.com.br)

Site: [www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br)



Decatlo Estadual de Atletismo, medalha de bronze, 1942.

Competição Preparatória para o Pan-Americano 1942, medalha de prata.

Decatlo Cidade de São Paulo, medalha de prata.

Capeonato Estadual de Atletismo, 1944, medalha de prata em extensão.

Campeonato Brasileiro de Atletismo 1944, medalha de prata em extensão.

Eliminatórias para o Campeonato Brasileiro de Atletismo, 1944, medalha de ouro em extensão.

Preparação para o XIV Campeonato Sul Americano de Atletismo em 1945, medalha de prata em extensão.

Torneio Eliminatório de Atletismo para o Sul Americano, medalha de ouro.

Troféu Bandeirantes de Atletismo, 1946, medalha de ouro em extensão e bronze no salto triplo.

Volta da cidade de Pirassununga, vários anos em primeiro lugar (de 1939 a 1943).

Diante de todas essas considerações, justo e digno é reverenciar o **Prof. Edirez da Silva Peres**, traduzindo esta homenagem póstuma, dando seu nome para o Conjunto de Quadras Externa existente no CEFE “Presidente Médici”.

Pirassununga, 17 de maio de 2006.

*Antonio Carlos Bueno Gonçalves*

*Vereador*

*Cmp/asd/ba*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE  
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE  
COMARCA DE PIASSUNUNGA - ESTADO DE SÃO PAULO

Bel. Rosa Lúcia Bernadete Cellim da Silva  
Oficial de Registro Civil



CERTIDÃO DE ÓBITO

Certifico que na data de 8 de setembro de 2004, no livro C-49, às fls. 143v verso, sob o nº 9216, foi feito o registro de óbito de:

EDIREZ DA SILVA PEREZ

falecido a 31 de agosto de 2004, às 21:10 horas, nesta cidade, no hospital da Avenida Newton Prado, 1883, de sexo masculino, de profissão Funcionário Público aposentado, natural de Assis, Estado de São Paulo, então domiciliado e residente à Avenida das Flores, nº 300, Cidade Jardim, com oitenta e quatro anos de idade, de estado civil casado com ILDA ZANETI PEREZ, com quem fôr casado neste Registro Civil, em segundas núpcias, aos 09 de novembro de 2002, conforme consta do livro B-84, fls. 18, sob nº 8328, filho de JOSÉ PEREZ, natural de Araraquara, SP e de EDIT ALVES PEREZ, natural de Pitangueiras, SP, ambos já falecidos.

Foi declarante ILDA ZANETI PEREZ e o óbito foi atestado pelo dr. Antonio Fernandes do Carmo, tendo sido a causa da morte, morte natural por Septicemia, Peritonite, tumor de sâgmide, obstrução intestinal.

Local do sepultamento: Cemitério Municipal desta cidade.

Observações: O extinto fôr casado em primeiras núpcias com OLGA CAZAS FABREGAS PEREZ, neste Registro Civil, aos 15 de outubro de 1943, conforme consta do livro B-27, fls. 17, sob nº 1693. O extinto deixou os seguintes filhos: Celso com 59 anos e Livia com 42 anos. O extinto não deixou bens a inventariar e não deixou testamento conhecido. Portador dos seguintes documentos: Gédula de Identidade (RG) nº 842.925 - SSP/SP, CPF/MF nº 016.006.058-34, PASEP 10032475540. Era de cor branca.

O referido é verdade e dou fé.

Pirassununga, 8 de setembro de 2004

COLEGIO NOTARIAL  
DO Brasil/ESP  
N  
FIRMA  
0770AA004370

RÓSA LÚCIA BERNADETE CELLIM DA SILVA  
Oficial

PRIMEIRO FAZENDO DE NOVAS PIASSUNUNGA SP.  
EDSON BORRY VALERA TAQUELA  
AUTENTICAÇÃO Autentico a presente cópia reprodução  
conforme o original e não apresentado, do qual dou fé.  
16 NOV. 2004

ELAINE FERNANDA FACHABOSCO ROGOS  
Escrevente

Reconheço a firma por semelhança  
de Rosa Lúcia Bernadete Cellim  
da Silva. VÁLIDO SOMENTE COM O  
RUA TEZE DE MAIO, 155 - Centro - Pirassununga/SP - CEP: 13631-030 - Fone: (11) 2511-7744 - E-mail: pirassununga@lancerne.com.br  
Pirassununga, 08/09/2004

ESTADO DE SÃO PAULO - IPESP - ESTADO - RECIBO AUTENTICO N.º 1079-1079

2,08 ROSA LÚCIA B. CELLIM DA SILVA

Oficial

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICACAO

EMULSIONADA - RECIBO AUTENTICO N.º 1079-1079

2,08 ROSA LÚCIA B. CELLIM DA SILVA

Substituta da Oficial

LUCIMARA C. SCHIMMEL

Escrevente Autorizada

COLEGIO NOTARIAL  
DO Brasil/ESP

AUTENTICAGEM  
0769AA108915

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL SEM EMDASSE/OURASURAS

003072



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: [camara@lancernet.com.br](mailto:camara@lancernet.com.br)

Site: [www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br)



## PARECER N°

### COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 25/2006*, de autoria do Vereador Antonio Carlos Bueno Gonçalves, que visa *denominar de “PROF. EDIREZ DA SILVA PERES”, o Conjunto de Quadras Externa existente no CEFE “Presidente Medici”*, neste Município, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 22/MAIO/2006.

*Julião Marquezelli*  
*Presidente*

*Nelson Pagoti*  
*Relator*

*Antonio Carlos Bueno Gonçalves*  
*Membro*

*Cmp/asdba.*

Prof. Edirez da Silva Peres

Nascimento: 21/04/1920 em Assis, S.P.

Pais: Prof. José Peres e Da Edith Silva Peres

Casado com Profa Olga Fabregas Cazas Peres



Cidadão

Foi escoteiro durante a Revolução Constitucionalista de 1932. Nunca se interessou em requerer as regalias conferidas por lei a que tinha direito.

Cursou o Tiro de Guerra 157 em 1938. Por erro de convocação tornou a servir o Exército em 1939 no Esquadrão de Quadros do Segundo R.C.D.

Orientador do antigo Serviço de Colocação Familiar durante a permanência em nossa cidade do M.M. Juiz de Direito Dr. Manoel Alves dos Santos.

Foi Presidente do Lar André Luiz durante vários anos, bem como presidiu a construção do novo lar já dentro da cidade, em 1974.

Supervisor da Comissão Central de Esportes por vários anos.

Participou da diretoria do Clube Pirassununga durante a construção da primeira fase da nova sede. Brigou, no bom sentido, para que a quadra do clube tivesse as proporções que lá estão, contra uma tendência de ser feita em medida reduzida e que seria ultrapassada em pequeno espaço de tempo.

Participou da Comissão Central de Esportes.

Foi reconhecido por meio de Certificados de Reconhecimento de Serviços por inúmeras entidades locais e estaduais:

- Diploma de Honra ao Mérito da Escola Washington Luiz de Porto Ferreira.

-Do Rotary Club de Pirassununga

-Associação Comercial e Industrial de Pirassununga

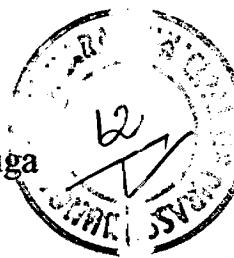
-Segundo Regimento de Carros de Combate.

-Câmara Municipal de Pirassununga, 1995.

-Diploma de Cooperação e Esforço da Comissão do Campeonato de Atletismo da Federação Paulista.

-Honra ao Mérito pelo Departamento de Educação Física e Esportes do Estado de São Paulo.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Prof. Edirez da Silva Peres".



- Honra ao Mérito pela Comissão Central de Esportes de Pirassununga em 1960.
- Honra ao Mérito pela Comissão Central de Esportes, 1992.
- Honra ao Mérito Prefeitura Municipal de Pirassununga, pelos relevantes serviços prestados em prol do esporte em Pirassununga em 1995.
- Reconhecimento do Colégio John Kennedy.
- Reconhecimento Secretaria de Esportes de Pirassununga, abril de.
- Seu maior orgulho de todos os títulos recebidos foi o de Cidadão Pirassununguense em 2001, com mais de 80 anos de idade.

#### Professor

Diplomado pela Escola Superior de Educação Física de São Paulo em janeiro d 1941.

Iniciou o magistério em março de 1942.

Prestou concurso de Ingresso ao Magistério Secundário em 1943, entrando em primeiro lugar.

Prestou segundo concurso de Ingresso em 1951, para acumular cargo, passando novamente em primeiro lugar.

rsó de Especialização em Ginástica Rítmica, 1942.

Curso de Especialização em Natação, 1949, DEFSP.

Curso de Aperfeiçoamento Pedagógico em 1951.

Curso de Ginástica de Solo em 1952

Curso de Atualização em Atletismo em 1952.

Curso de Reciclagem para professores de Educação Física em 1954.

Curso de Atualização em Jogos de Quadra, 1964.

Lecionou no Instituto de Educação, antiga Escola Normal de Pirassununga por mais de 40 anos.

Aposentou-se em 1982.

#### Participação como Professor

No início da década de 40 introduziu na cidade o voleibol, jogado somente em São Paulo em clubes restritos.



A primeira quadra, que poderíamos considerar para todos os jogos, foi feita com grande esforço do professor, no terreno da Escola Normal para que as novas modalidades pudessem chegar a Pirassununga, como aconteceu com o futsal, e o handebol.

Participou em todos Campeonatos Intercolegiais, Pirassununga destacando-se nas modalidades de voleibol, ginástica rítmica e principalmente no atletismo, conquistando o primeiro lugar nos anos de: 1942, 1947, 1949, 1951, 1952, 1953 e 1954. Fato inédito para uma pequena cidade, cuja final disputava com os melhores colégios estaduais de São Paulo Capital.

Não gostava de dar aula de futebol, e sempre dizia que futebol estava no sangue dos brasileiros e jamais poderia ensinar. No entanto poucas pessoas sabem, além daqueles que participaram, que no único Campeonato Colegial de Futebol de Campo, em 1970, promovido pelo DEFE, aberto a todos colégios estaduais, conseguiu a façanha de vencer todos os jogos regionais e inter-regionais do interior, disputando as finais, realizadas em São Paulo, derrotando as cidades de Santos, Penápolis, Osasco e na finalíssima o Colégio Santo Américo, campeão da Capital pela contagem de 2 x 0. Observação: o jogo foi televisionado.

Catalogados mais de 1200 eventos esportivos em que participou como atleta ou treinador nas modalidades de: atletismo, voleibol, handebol, ginástica rítmica, circuitos, etc.

#### Atleta

Recebeu o Distintivo da Mocidade Paulista em março de 1940.( primeiro pirassununguense a receber o distintivo na classe A)

Campeonato Paulista de Atletismo, 1939, medalha de ouro, salto em extensão.

Campeonato Universitário de 1940, 4 medalhas de ouro 1 de prata ( 100 m rasos, extensão, arremesso de peso, revezamento 4 X 100).

Campeonato Universitário 1941, medalha de ouro 100 m.

Campeonato Brasileiro de Atletismo, medalha de prata em extensão.

Preparação para o Sul Americano de Atletismo, 1941, medalha de prata nos 100 m rasos.



Preparação da Equipe Paulista de Atletismo, medalha de prata 400 m. 1941.

Competição de Atletismo São Paulo X Paraná, 2 medalhas de ouro (extensão e 100m), 1 de bronze.

Pentatlo Atlético, Classe veteranos Federação Paulista de Atletismo, medalha bronze, 1941.

Decatlo Estadual de Atletismo, medalha de bronze. 1942

Competição Preparatória para o Pan-americano 1942, medalha de prata.

Decatlo Cidade de São Paulo, 1942, medalha de prata.

Campeonato Estadual de Atletismo, 1944, medalha de prata em extensão.

Campeonato Brasileiro de Atletismo 1944, medalha de prata em extensão.

Eliminatórias para o Campeonato Brasileiro de Atletismo, 1944, medalha de ouro em extensão.

Preparação para o XIV Campeonato Sul Americano de Atletismo em 1945, medalha de prata em extensão.

Torneio Eliminatório de Atletismo para o Sul Americano, medalha de ouro.

Troféu Bandeirantes de Atletismo, 1946, medalha de ouro em extensão e bronze no salto triplo.

Volta da cidade de Pirassununga, vários anos em primeiro lugar ( de 1939 a 1943 ).

Dr. Celso Pires 3561 - 1473  
" - 3920



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



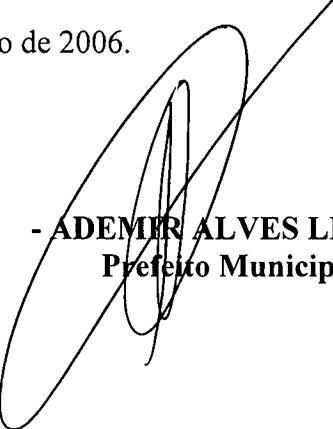
## - LEI Nº 3.468, DE 7 DE JUNHO DE 2006 -

### A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominado de “*Prof. Edirez da Silva Peres*”, o Conjunto de Quadras Externas existente no CEFE “Presidente Médici”, neste Município.

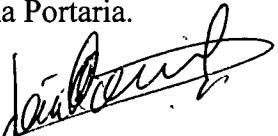
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 7 de junho de 2006.

  
- ADEMIR ALVES LINDO -  
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

  
JORGE LUIS LOURENÇO.  
Secretário Municipal de Administração.  
dag/.

**PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:** Art. 1º A partir de 1º de maio de 2006, ficam reajustados em 5% (cinco por cento), o subsídio mensal de cada Vereador à Câmara Municipal de Pirassununga, instituído pela Lei nº 3.315, de 10 de novembro de 2004. Parágrafo único. O reajuste de que trata este artigo, eleva o subsídio de cada Vereador para R\$ 1.984,50 (um mil, novecentos e oitenta e quatro reais e cinqüenta centavos). Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessárias. Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 31 de maio de 2006.

**Ademir Alves Lindo**

Prefeito Municipal

Jorge Luis Lourenço

Secretário Municipal de Administração

## LEI Nº 3.468, DE 7 DE JUNHO DE 2006

**A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**  
Art. 1º Fica denominado de "Prof. Edirez da Silva Peres", o Conjunto de Quadras Externas existente no CEFE "Presidente Médici", neste Município. Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 7 de junho de 2006.

**Ademir Alves Lindo**

Prefeito Municipal

Jorge Luis Lourenço

Secretário Municipal de Administração

## LEI Nº 3.469, DE 20 DE JUNHO DE 2006

"Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal do Meio Ambiente – CMMA e dá outras providências".....  
**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:** Art. 1º Fica criado, no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente o Conselho Municipal de Meio Ambiente - CMMA. Parágrafo único. O CMMA é um órgão colegiado, consultivo de assessoramento ao Poder Executivo Municipal e deliberativo no âmbito de sua competência, sobre as questões ambientais propostas nesta e demais leis correlatas do Município. Art. 2º Ao Conselho Municipal de Meio Ambiente - CMMA compete: I – Formular as diretrizes para a política municipal do meio ambiente, inclusive para atividades prioritárias de ação do município em relação à proteção e conservação do meio ambiente; II – Propor normas legais, procedimentos e ações, visando a defesa, conservação, recuperação e melhoria da qualidade ambiental do município, observada a legislação federal, estadual e municipal pertinente; III – Exercer a ação fiscalizadora de observância às normas contidas na Lei Orgânica Municipal e na legislação a que se refere o inciso anterior; IV – Obter e repassar informações e subsídios técnicos relativos ao desenvolvimento ambiental aos órgãos públicos, entidades públicas e privadas e a comunidade em geral; V – Atuar no sentido da conscientização pública para o desenvolvimento ambiental promovendo a educação ambiental formal e informal, com ênfase nos problemas do município; VI – Subsidiar o Ministério Público no exercício de suas competências para a proteção do meio ambiente previstas na Constituição Federal de 1988, quando solicitado; VII – Solicitar aos órgãos competentes o suporte técnico complementar às ações executivas do município na área ambiental; VIII – Propor a celebração de convênios, contratos e acordos com entidades públicas e privadas de pesquisas e de atividades ligadas ao desenvolvimento ambiental; IX – Opinar previamente, sobre os aspectos ambientais de políticas, planos e programas governamentais que possam interferir na qualidade ambiental do município; X – Apresentar anualmente proposta orçamentária ao Executivo Municipal, inerente ao seu funcionamento; XI – Identificar e

informar à comunidade e aos órgãos públicos competentes, federal, estadual e municipal, sobre a existência de áreas degradadas ou ameaçadas de degradação; XII – Opinar sobre a realização de estudo alternativo sobre as possíveis consequências ambientais de projetos públicos ou privados, requisitando das entidades envolvidas as informações necessárias ao exame da matéria, visando a compatibilização do desenvolvimento econômico com a proteção ambiental; XIII – Acompanhar o controle permanente das atividades degradadoras e poluidoras, de modo a compatibilizá-las com as normas e padrões ambientais vigentes, denunciando qualquer alteração que promova impacto ambiental ou desequilíbrio ecológico; XIV – Receber denúncias feitas pela população, diligenciando no sentido de sua apuração junto aos órgãos federais, estaduais e municipais responsáveis e sugerindo ao Prefeito Municipal as providências cabíveis; XV – Acionar os órgãos competentes para localizar, reconhecer, mapear e cadastrar os recursos naturais existentes no Município, para o controle das ações capazes de afetar ou destruir o meio ambiente; XVI – Opinar nos estudos sobre o uso, ocupação e parcelamento do solo urbano, posturas municipais, visando à adequação das exigências do meio ambiente, ao desenvolvimento do município; XVII – Opinar, quando solicitado, sobre a emissão de alvarás de localização e funcionamento no âmbito municipal das atividades potencialmente poluidoras e degradadoras; XVIII – Orientar o Poder Executivo Municipal sobre o exercício do poder de polícia administrativa no que concerne à fiscalização e nos casos de infração à legislação ambiental; XIX – Deliberar sobre a realização de audiências públicas, quando for o caso, visando a participação da comunidade nos processos de instalação de atividades potencialmente poluidoras; XX – Propor ao Executivo Municipal a instituição de unidades de conservação, visando a proteção de sítios de beleza excepcional, mananciais, patrimônio histórico, artístico, arqueológico, paleontológico, espeleológico e áreas representativas de ecossistemas destinados à realização de pesquisas básicas e aplicadas de ecologia; XXI – Sugerir e auxiliar no reflorestamento, com essências nativas das áreas degradadas, bem como no estudo e na recomposição faunística das matas ciliares existentes ou recuperadas; XXII – Sugerir ao Poder Público Municipal um programa de educação ambiental, com a consequente conscientização pública para a preservação do meio ambiente, a ser inserida como disciplina nas escolas municipais, assim como de suas alterações; XXIII – Solicitar, justificando, a declaração de imunidade de árvores no território do município, assim como cadastrar e identificar por meio de placas as declaradas imunes ao corte; XXIV – Instituir o cadastro municipal de entidades ambientalistas e afins; XXV – Responder à consulta sobre matéria de sua competência. Art. 3º O suporte financeiro, técnico e administrativo indispensável à instalação e ao funcionamento do Conselho Municipal de Meio Ambiente será prestado diretamente pela Prefeitura, através do órgão executivo municipal de meio ambiente ou órgão a que o CMMA estiver vinculado. Art. 4º O CMMA será composto, de forma paritária, por representantes do poder público e da sociedade civil organizada, a saber: I – Representantes do Poder Público: a) um representante, que é o titular do órgão executivo municipal de meio ambiente; b) um representante da Secretaria Municipal de Comércio, Indústria e Agricultura; c) um representante, que é o titular do órgão municipal de saúde pública; d) um representante do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga. II – Representantes da Sociedade Civil: a) um representante de setores organizados da sociedade, tais como: Associação do Comércio, da Indústria, Clubes de Serviço, Sindicatos, CREA e pessoas comprometidas com a questão ambiental; b) um representante de entidade civil criada com o objetivo de defesa dos interesses dos moradores, com atuação no município; c) um representante de entidade civil criada com finalidade de defesa da qualidade do meio ambiente, com atuação no âmbito do município; d) um representante do Sindicato Rural, com atuação no âmbito do município. Art. 5º A função dos membros do CMMA é considerada serviço de relevante valor social. Art. 6º As sessões do CMMA serão públicas e os atos deverão ser amplamente divulgados. Art. 7º O mandato dos membros do CMMA é de dois anos, permitida uma recondução, à exceção dos representantes do Executivo Municipal. Parágrafo único. O primeiro mandato será até o dia 31 de dezembro de 2006, atendendo posteriormente ao Art. 8º. Art. 8º Os órgãos ou entidades mencionados no art. 4º poderão substituir o membro efetivo indicado ou seu suplente, mediante comunicação por escrito dirigida ao Presidente do CMMA, sendo que o



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**Ademir Alves Lindo**  
Prefeito Municipal

Rua Galício Del Nero, 51 - Telefones (19) 3565-8000 / 8001  
13630-900 - Pirassununga, SP

**IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO**

**José Roberto da Silva**  
Jornalista Responsável

Impressão:  
GRÁFICA BORALLI LTDA ME  
CNPJ: 05.968.850/0001-00.